

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 5.013, DE 2013, DO SENADO FEDERAL, QUE “ESTABELECE NORMAS GERAIS DE POLÍTICA URBANA E DE PROTEÇÃO À SAÚDE E AO MEIO AMBIENTE ASSOCIADAS A IMPLANTAÇÃO E AO COMPARTILHAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES”.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI No 5.013, DE 2013
(Apenos: Projeto de Lei nºs 4.107/2012, 4.571/2012, 5.507/213, 5.833/2013)

Estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 9º do substitutivo da Comissão Especial, a seguinte redação:

“Art 9º O Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) disciplinará as hipóteses em que poderá haver procedimento simplificado de licenciamento ambiental para instalação de infraestrutura de suporte de redes de telecomunicações.”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A redação proposta pela presente emenda visa corrigir interferência na independência do Poder Executivo, além de resgatar e valorizar as competências do CONAMA.

Por outro lado, evitará perigoso precedente para a legislação ambiental, como um todo, uma vez que outros setores e atividades, efetiva ou potencialmente poluidores, também poderão exigir o licenciamento simplificado.

Sala das Sessões, em de de 2013.

**Deputado Eurico Júnior
PV-RJ**